

**ORDEM INTERNA – OI-RE-33/2018**  
**de 29 de março de 2018**

Convoca Eleição para escolha de Representante do Corpo Discente junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, fixa a data para a sua realização, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,


**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, do artigo 13, nos Incisos IV e V, do artigo 20, do Estatuto; os preceitos estabelecidos nos artigos 11, Inciso IX, e §§ 2º e 3º, 180 e seus parágrafos, 183, Inciso I e §§ 1º, 3º a 7º, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, por este Edital, a comunidade estudantil da UPM para o processo de eleição para escolha de Representante do Corpo Discente dos Cursos de Graduação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada no dia **27 de abril de 2018**, no horário das **8 horas às 21 horas**.
2. As vagas a serem preenchidas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão são de **1 (um)** representante do corpo discente dos Cursos de **Graduação** e **1 (um)** suplente, ambos escolhidos por seus pares.
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação que se encontrarem em dia com suas obrigações financeiras junto à Entidade Mantenedora e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa e cada aluno eleitor poderá votar, dentre os candidatos, em apenas **1 (um)** nome e seu respectivo suplente.
5. Os candidatos registrarão suas chapas (candidato a representante e respectivo suplente), pessoalmente, na Secretaria dos Conselhos Superiores e de Controle Acadêmico – SECCA (Prédio nº 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **16 a 19 de abril de 2018, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na Coordenadoria de Processos e Controles Acadêmicos, sendo condição para a candidatura:
  - 5.1. Documento que demonstre apoio à candidatura da chapa, subscrito por ao menos **50 (cinquenta)** alunos regularmente matriculados e cursando disciplinas na Universidade;



- 5.2. Histórico escolar que comprove matrícula em pelo menos 3 (três) componentes curriculares no presente exercício, bem como componentes a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;
- 5.3. Certidão de inexistência de débito em relação ao Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- 5.4. Declaração da Coordenadoria de Processos e Controles Acadêmicos de não ter sofrido sanção disciplinar.
6. As variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente e registrado anteriormente, não atente contra o pudor e não seja considerado ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
7. Os itens 5.2, 5.3 e 5.4 serão considerados atendidos mediante a juntada de declaração escrita e firmada pelo candidato expressando o regular cumprimento de cada exigência, que será confirmada mediante certidão pela Coordenadoria de Processos e Controles Acadêmicos no prazo previsto no item "10".
8. As chapas que não cumprirem as exigências do item "5" serão indeferidas de ofício.
9. A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.
10. A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela Coordenadoria de Processos e Controles Acadêmicos dia **24 de abril de 2018** a partir das **quinze (15) horas**.
11. Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 25 de abril de 2018** e o protocolo deve ser efetivado na Coordenadoria de Processos e Controles Acadêmicos.
12. O resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral será publicado às **15 horas, do dia 26 de abril de 2018**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
13. O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do TIA.
14. Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação no processo democrático de escolha, será exigido o *quórum* equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Graduação, como estabelece o § 4º do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
15. Constatado o *quórum*, a apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
16. Não alcançado o *quórum*, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo 

Reitor.

17. Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item "15", feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes do CEPE, os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria de votos, não computados os votos em branco e os nulos.
18. A Comissão Eleitoral comunicará de imediato o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos e os respectivos suplentes.
19. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do CEPE que se realizar após a eleição.
20. O mandato, com período de 1 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 11, § 2º RGUPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

**Art. 2º CONSTITUIR**, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Marcelo Silva Oliveira;
- II - Prof. Abílio Ribeiro Coelho;
- III - Acadêmico Wagner Cleo Gabiatti (Representante Discente).

**Art. 3º INDICAR** o senhor Zacarias Gonçalves de Oliveira Junior, por deferência da Entidade Mantenedora, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

**Art. 4º DAR CIÊNCIA** do teor desta Ordem Interna ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 5º DAR VIGÊNCIA** a esta Ordem Interna a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
29 de março de 2018  
**148º da Fundação**

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor